



50

REVISTA
PORTUGUESA
DE
HISTÓRIA

COIMBRA 2019

**A imprensa e o Vintismo no Maranhão, Brasil (1820-1823):
«por hum Jornal Conhecem os Povos os Governos...»**

**The press and the Vintismo in Maranhão, Brazil (1820-1823):
«by a Newspaper The Peoples know the Governments ...»**

MARIA BERTOLINA COSTA

CHSC| Universidade de Coimbra

mbertolinacosta@gmail.com

<https://orcid.org/0000-0003-3478-5267>

Texto recebido em / Text submitted on: 16/01/2019

Texto aprovado em / Text approved on: 17/07/2019

Resumo

O estabelecimento da imprensa no Maranhão (1821) inaugurou no processo político da província uma nova realidade assinalada pela crescente participação da opinião pública no jogo do poder. Dessa forma, de novembro de 1821 até 1826, a tipografia ficou sob o controle do governo, que a usou para difundir e defender os princípios constitucionais/vintistas e os atos da administração provincial. O léxico político alarga-se e complexifica-se. Contudo, é reveladora a tarefa cívica e pedagógica iniciada pelo jornal *O Conciliador do Maranhão* em prol da necessidade de inculcar certos conceitos políticos tidos por fundamentais para a sociedade maranhense. Assim na imprensa sentiam-se os ecos da mudança política e estes pareciam assumir um papel pedagógico de educar a sociedade para o exercício do jogo político do Estado e da Nação moderna.

Palavras-chave: Maranhão; Vintismo; imprensa; liberalismo; independência.

Abstract

The establishment of the press in Maranhão (1821) inaugurated in the province's political process a new reality marked by the growing participation of public opinion in the game of power. Thus, from November 1821 to 1826, typography came under the control of the government, which used it to disseminate and defend the constitutional principles / vintistas and the acts of the provincial administration. The political lexicon widens and becomes more complex. However, it is revealing the civic and pedagogical task initiated by the newspaper the *Conciliador do Maranhão* in favor of the need to instill better certain political concepts considered fundamental for Maranhão society. Thus in the press felt the echoes of political change and these seemed to assume a pedagogical role of educating society for the exercise of the political game of the state and the modern nation.

Keywords: Maranhão; Vintismo; press; liberalisme; independence.

O desenho metodológico desta investigação constituiu-se na coleta de informações, no que tange ao universo estudado: historiográfico e documental. Analisamos as produções historiográficas sobre os movimentos políticos como o Vintismo em Portugal e Brasil, nomeadamente no Maranhão na primeira metade do século XIX, sempre na perspectiva do diálogo entre as produções historiográficas portuguesa e brasileira. No que diz respeito às fontes documentais procedemos ao levantamento e análise das mesmas, nos seguintes arquivos: em Portugal: Arquivo da Universidade de Coimbra, Arquivo Nacional da Torre do Tombo, Arquivo Histórico Ultramarino, Biblioteca Nacional de Portugal, Arquivo da Biblioteca da Assembleia da República. Catálogos Gerais: Diário das Cortes Geraes Extraordinarias da Nação Portuguesa [online], Biblioteca da Universidade de Coimbra. Arquivos do Brasil: Arquivo Nacional do Rio de Janeiro, Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro, Arquivo Público do Estado do Maranhão, Arquivo do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, Biblioteca Pública Benedito Leite e Arquivo Público do Estado do Piauí.

No que diz respeito à Imprensa Maranhense, foi analisado na Biblioteca Pública Benedito Leite, em São Luís, o jornal *O Conciliador do Maranhão*, para além de outros jornais. Neste caso, procedemos à análise de conteúdo, com o intuito de perceber a sua composição discursiva. É com este percurso que iniciamos nossas reflexões.

Portugal por três vezes foi invadido pelo exército francês imperial, entre 1807 e 1811, vendo-se completamente envolvido nas chamadas Guerras Napoleônicas, num movimento intenso que ficou perto de subverter o quadro político, social e econômico vigente na Europa e nas extensões ultramarinas. Essas guerras levaram o rei e a corte a transferirem-se para o Brasil, fato com certeza estratégico para salvaguardar a soberania portuguesa e, a princípio, a integridade do império, mas que também resultou numa duplicação do governo, que abriria o caminho para a independência do Brasil.

Uma questão resultante dessa situação complexa pode ser formulada nestes termos: apesar da derrota das tropas francesas, será que devemos ver uma continuidade mais ou menos linear entre as invasões francesas e as lutas liberais, aceitando a conclusão de que a derrota dos exércitos de Napoleão não impediu a vitória dos princípios liberais pelos quais estes se enfrentavam?

Ana Cristina Araújo¹ defende que, antes mesmo das invasões francesas, o ideário liberal já se disseminara entre as elites portuguesas, pelo que, além de

¹ Ana Cristina Araújo, “Revoltas e ideologias em conflito durante as invasões francesas”, *Revista de História das Ideias*, n.º 7 (1985), p. 7-90.

ter significado «uma guerra de opiniões», não parece fiável a influência das lutas napoleônicas na consolidação do ideário liberal em Portugal. A mesma autora enfatiza que, ao contrário da Espanha, em Portugal não teria existido em 1808 «um modelo ideologicamente magnético e mobilizador de um processo revolucionário»². Ou seja, tende a considerar-se, no terreno do movimento das ideias, que existe uma «origem» do liberalismo que vem de trás³. Ao pensarmos dessa forma, emerge outra perspectiva associada às conhecidas e discutidas ideias de Jürgen Habermas⁴ sobre a emergência do espaço público na Europa. O autor afirma que o século XVIII seria caracterizável pelo crescimento do «espaço público», entendido como a esfera de circulação de ideias, de práticas de sociabilidade e de consumos de bens culturais relativamente autônomos em relação à corte e ao poder político das monarquias. Na mesma linha, Jorge Borges de Macedo (1979)⁵ refere o peso da «opinião pública» antes mesmo da época contemporânea. José Augusto dos Alves Santos, em seu trabalho *A Opinião Pública em Portugal (1780-1820)*⁶, ao apoiar-se nas correspondências da Intendência Geral de Polícia, rastreou e identificou uma opinião pública crítica mesmo antes das invasões francesas. Por seu lado, Ana Cristina Araújo, em seu trabalho sobre *A Cultura das Luzes em Portugal*⁷, dá-nos uma contribuição fundamental para uma nova visão do tema, ao identificar o papel fundamental da imprensa na emergência das Luzes no espaço público, e quando destaca a sua abrupta interrupção durante o pombalismo, com a supressão da *Gazeta de Lisboa* e a criação da Real Mesa Censória.

Portanto, se a história de Portugal não pode ser entendida fora do contexto europeu, igualmente não pode fora do contexto imperial. Assim, o mesmo se deve dizer da história da independência do Brasil, que fica incompreensível se for colocada à margem das suas ligações não só com a metrópole portuguesa, mas também com o restante da Europa. Os próprios eventos se incumbiram de reforçar tais conexões.

² *Op. cit.*, p. 72.

³ Cf. José Arriaga, *História da Revolução Portuguesa de 1820*. vol. 1, 1886, p. 177; Vasco Pulido Valente, “O povo em armas: a revolta nacional de 1808-1809”, *Análise Social*, vol. XV, n.º 57 (1979).

⁴ Jürgen Habermas, *L'Espace Public. Archéologie de la publicité comme dimension constitutive de la société bourgeoise*, Paris, Payot, 1978.

⁵ Jorge Borges de Macedo, *História diplomática portuguesa. Constantes e linhas de força*, Lisboa, Instituto da Defesa Nacional, 1979.

⁶ José Augusto dos Santos Alves, *A Opinião Pública em Portugal (1780-1820)*, Lisboa, Univ. Autónoma de Lisboa, 2000.

⁷ Ana Cristina Araújo, *A Cultura das Luzes em Portugal. Temas e problemas*, Lisboa, Livros Horizonte, 2003.

Em 1808, Portugal transfere sua capital política para o Brasil, fato absolutamente singular na história europeia e por via do qual promoveu a reconstrução dos espaços políticos da monarquia. No Reino ficaram a Regência e depois as Juntas de Governos que, nas suas diversas modalidades e composição, mantiveram as funções de gestão corrente dos assuntos do Reino até 1820⁸. No Brasil, para agilizar o processo governativo, foi necessário criar novos órgãos que apontavam para a inversão do estatuto colonial, como os tribunais superiores, a Mesa do Desembargo do Paço e da Consciência e Ordens; a administração judiciária foi complementada com a elevação do tribunal do Rio de Janeiro, a Relação, à Casa de Suplicação, em maio de 1808. Esse tribunal da justiça deliberava os pleitos em última instância, exercendo suas funções, no primeiro ano, sobre o Pará e o Maranhão, sobre a Relação da Bahia, que foi mantida, e, fora do território brasileiro, sobre as ilhas dos Açores e da Madeira. Mais tarde, foram criadas mais duas novas Relações: a do Maranhão em 1812, e a de Pernambuco em 1821⁹. Além desses órgãos foi criada a Real Junta do Comércio e Agricultura, Fábricas e Navegação do Estado do Brasil e Domínios Ultramarinos que absorveu as funções da Mesa de Inspeção do Rio de Janeiro. Foram instituídos o Conselho Militar e o Conselho de Justiça; a Intendência Geral da Polícia, que além de policiar a cidade, contra «os perturbadores da ordem civil», também iniciou a urbanização do Rio de Janeiro¹⁰; a Chancelaria-Mor do Estado do Brasil, semelhante à de Lisboa, a Imprensa Régia e o estabelecimento do Registro de Mercês. A América portuguesa, esteve desprovida de tipografia até 1808¹¹, e de instituições de ensino superior até 1827, enquanto a elite intelectual brasileira se movimentava na esfera do pensamento e da cultura de Portugal, especialmente em Coimbra; entretanto as classes marginalizadas, imersas na cultura oral, continuavam sem conhecer a escrita. Nesse quadro, as questões políticas e públicas interessavam a poucos, até por causa das distâncias físicas entre Lisboa, centro de decisão político-administrativo, e as cidades litorâneas brasileiras. Todos estes órgãos representavam, até certo ponto, uma duplicação da estrutura política e institucional da monarquia.

⁸ Ana Leal de Faria; Maria Adelina Amorim (coords.), *O Reino sem Corte: a vida em Portugal com a Corte no Brasil, 1807-1821*, Lisboa, Tribuna da História, 2011.

⁹ Luís Norton, *A corte de Portugal no Brasil*, São Paulo, Companhia Editora Nacional; Brasília, INL, 1979.

¹⁰ Luiz Carlos Villalta, *O Brasil e a crise do antigo regime português (1788-1822)*, Rio de Janeiro, FGV Editora, 2017.

¹¹ Isabel Lustosa, *O nascimento da imprensa brasileira*, Rio de Janeiro, Jorge Zahar, 2003.

Para além desses espaços institucionais, a própria colônia teve seu estatuto constitucional reforçado, com a elevação a Reino Unido, em 1815¹². O centro político do império iria se localizar no interior do domínio, promovendo inevitáveis transformações em ambos os polos da relação do império. Apesar dos limites com que operavam os estrategas políticos do período joanino, limitando o alcance das reformas estruturais por eles pretendidas, é inegável que o sentido da fiscalidade se alterava, ganhando impulso interno. Porém, os efeitos negativos dos novos e generalizados tributos provocariam profundo descontentamento nas populações sujeitas a impostos como a «décima urbana», a «meia sisa», o «selo de papéis», «legados e heranças», entre outros. No Norte, estes descontentamentos se fizeram sentir de forma mais intensa, onde a presença do rei não podia, como no Rio de Janeiro, compensar a pressão fiscal com maiores e mais rentáveis oportunidades de ganho. Um dos mais notórios foi a Revolução Pernambucana de 1817¹³, e mais tarde a Confederação do Equador (1824), de cunho federalista, onde se defenderam o poder local e a autonomia das províncias¹⁴.

Para além desses efeitos, a presença da corte no Rio de Janeiro, no âmbito da política serviu também para exacerbar os conflitos no interior do aparelho do Estado, pois tanto os novos cargos criados na corte, como os contratos régios passaram a ser objeto de profunda disputa entre os filhos da terra, cujos espaços se vinham ampliando desde meados do século XVIII, e os «estrangeiros» que, tendo chegado com a corte, procuravam fazer valer os privilégios dos nascidos no reino. O Rio de Janeiro tinha ares e postura semelhantes a Lisboa e despertou ressentimento nas outras províncias. O problema é que, enquanto o Sul e o Sudeste experimentaram os benefícios do desenvolvimento econômico estimulado pela capital, aos habitantes do Norte restaram os altos impostos que não revertiam em seu benefício, restando-lhes portanto custear a nobreza e a burocracia do governo central.

Em 24 de agosto de 1820, é em nome da Constituição, da Nação, do Rei e da Religião Católica que o pronunciamento militar da cidade do Porto abre caminho à chamada Revolução Vintista e, conseqüentemente, à derrocada do

¹² Ana Cristina Araújo, “O ‘Reino Unido de Portugal, Brasil e Algarves’: 1815-1822”, *Revista de História das Ideias*, Coimbra, vol. 14 (1992), p. 233-261.

¹³ Para discutir o tema ver o texto de Denis Bernardes, “Pernambuco e o Império (1822-1824): Sem Constituição Soberana não há união” in Eduardo França Paiva (org.), *Brasil-Portugal: sociedades, culturas e formas de governar no mundo português (Séculos XVI-XVIII)*, São Paulo, AnnaBlume, 2006, p. 228.

¹⁴ Evaldo Cabral de Mello, *A outra independência: o federalismo pernambucano de 1817 a 1824*, 2ª edição, São Paulo, Editora 34, 2014.

Antigo Regime português¹⁵. Num plano mais geral, a regeneração política deveria estender-se a todas as regiões do Império, principalmente ao Brasil, com o compromisso de «banir o despotismo», considerado responsável por todos os males da sociedade¹⁶. A finalidade de reunir representantes da nação portuguesa para a criação de um novo pacto político, assente numa nova Constituição, presidiu também à convocação de representantes ultramarinos para as *Cortes Gerais, Extraordinárias e Constituintes da Nação Portuguesa*, que tiveram a sua sessão inaugural em 26 de janeiro de 1821¹⁷.

A adesão das províncias do Norte do Brasil, da Bahia, de Pernambuco, do Pará, e mais tarde do Maranhão ao Vintismo refletiu-se, portanto, na composição do Soberano Congresso em Lisboa. A sintonia e os desfasamentos criados pela liberalização política no Maranhão têm sido objeto de alguns estudos

¹⁵ Para saber mais sobre o Vintismo ver: Isabel Nobre Vargues, *A Aprendizagem da Cidadania em Portugal 1820-1823*, Coimbra, Edições Minerva, 1997; Zília Osório de Castro, *Cultura e Política. Manuel Borges Carneiro e o Vintismo*, Lisboa, Instituto Nacional de Investigação Científica, Centro de História da Cultura da Universidade Nova de Lisboa, 1989; Benedicta Maria Duque Vieira, *A Formação da Sociedade Liberal, (1815-1851)*, Centro de Estudos de História Contemporânea Portuguesa, ISCTE, Lisboa, 2005; *História de Portugal* (direção: José Mattoso), Vol. V. O Liberalismo (1807- 1890), Lisboa, Editorial Estampa, 1993; Victor de Sá Pereira, *Instauração do Liberalismo em Portugal*, Lisboa, Livros Horizonte, 1985; J. B. S. L. Almeida Garrett, *Escritos do Vintismo (1820-1823)*, Lisboa, Estampa, 1985; J. B. S. L. Almeida Garrett, *Doutrinação da Sociedade Liberal (1824-1827)*, Lisboa, Estampa, 1991; Nuno Gonçalves Monteiro, *Elites e Poder entre o Antigo Regime e o Liberalismo*, Lisboa, ICS, 2003; M. Cândida Proença, “As cartas de adesão ao movimento liberal (1820-1823)” in F. M; Domingues Costa; Nuno Gonçalves Gonçalves (org.), *Do Antigo Regime ao Liberalismo, 1750-1850*, Lisboa, Vega, 1989, p. 131-14; Jaime Raposo Costa, *A Teoria da Liberdade. Período de 1820 a 1823*, Coimbra, 1976; A. P. Ribeiro dos Santos, *A Imagem do Poder no Constitucionalismo Português*, Lisboa, ISCSP, 1990; Benedicta Duque Vieira, *O Problema Político Português no Tempo das Primeiras Cortes Liberais*, Lisboa, Sá da Costa, 1992; Ana Cristina Araújo, “Linguagem e Leituras do Contrato Social nos alvares da Revolução Liberal em Portugal”, *Revista de História da Sociedade e da Cultura*, Centro de História da Sociedade e da Cultura-CHSC- Universidade de Coimbra, 2013; M. de Lourdes Lima dos Santos, “Sobre os intelectuais portugueses no século XIX (do Vintismo à Regeneração)”, *Revista Análise Social*, vol. XV, 57 (1979), Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa, p. 69-115; Luís Reis Torgal, “A Contra-Revolução durante o período Vintista. Notas para uma investigação”, *Revista Análise Social* vol. XVI, 61-62 (1980), Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa, p. 279-292; A. Duarte Almeida, *Liberais e Miguelistas. Reinado de D. João VI, Regência de D. Isabel Maria, D. Miguel I, regência de D. Pedro 1817-1834*, Colecção Portugal Histórico, Lisboa, Livraria João Romano Torres & Cia, 1971.

¹⁶ Valentim Alexandre, “O nacionalismo vintista e a questão brasileira: esboço de análise política” in Miriam H. Pereira, *O Liberalismo na Península Ibérica na Primeira Metade do Século XIX*, 1.º Vol., Lisboa, Ed. Sá da Costa, 1981.

¹⁷ *Galeria dos Deputados das Cortes Geraes Extraordinarias e Constituintes da Nação Portuguesa: instauradas em 26 de janeiro de 1821. Epocha I*. Lisboa: na Typographia Rollandiana, 1822. Sala Ferreira Lima, Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra. Cota: FL 2, 6, 8, 8.

realizados por historiadores locais¹⁸, e tema de notas e capítulos publicados em obras de historiadores brasileiros que produziram sucessivas sínteses da história geral do Brasil¹⁹. Ressaltamos que, até à primeira metade do século XIX, a Amazônia, termo utilizado muitas vezes para referir o Pará e toda a região até ao Rio da Prata, o Maranhão e o Piauí, estiveram muito mais próximos e relacionados com Portugal do que com o Rio de Janeiro, situação que, por si só, já demanda uma perspectiva diferente da história do Centro-Sul, que desde o início do século XIX se organizou em torno das dinâmicas produzidas pelas relações com a Inglaterra.

Portanto, aqui salientamos o conflituoso processo de incorporação da província do Maranhão no Império do Brasil, no qual houve divergências profundas que cindiram os poderes locais. Esta instabilidade política experienciada no Maranhão se deve ao fato de que neste período os homens de elite da província divergiram em múltiplas posições partidárias, cada um em defesa dos diferentes projetos de futuro, situação que resultou numa disputa interna entre estes grupos de poder ao longo de vários anos. Desse modo, a adesão ao Vintismo na província é vista a partir de interesses locais, não sendo de imediato percebida como um processo recolonizador por parte de Portugal. Entretanto, no Maranhão, o constitucionalismo tomou seus próprios contornos, os conflitos e divergências entre os poderes e elites locais arrastaram-se com a adesão tardia do Maranhão à independência do Brasil (1823) até 1838, quando eclode o movimento rebelde chamado de Balaiada.

1. As Cortes vintistas e os ventos liberais que sopraram no Maranhão, 1820-1823

Para uma visão mais objetiva da mentalidade liberal de 1820 em Portugal é importante começar por salientar que o Vintismo fez parte de um processo único que decorreu na transição do século XVIII para o XIX. Esse processo

¹⁸ Luís Antônio Vieira da Silva, *História da independência da província do Maranhão (1822-1828)*, 2ª ed., Rio de Janeiro, Companhia Editora Americana (Coleção São Luís, vol 4), 1972.

¹⁹ Francisco Adolfo de Varnhagen, *História Geral do Brasil*, Rio de Janeiro/São Paulo, Laemmert, 1907; Sérgio Burque de Holanda, *História Geral da civilização brasileira*, São Paulo, Difusão Europeia do Livro, Tomo II, vol I, 1960; Renato Lopes Leite, *Republicanos e Libertários. Pensadores Radicais no Rio de Janeiro (1822)*, Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 1999; Caio Prado Júnior, *Evolução política do Brasil: Colônia e Império*, 15ª edição, São Paulo, Brasiliense, 1986; Oliveira Vianna, *O ocaso do Império*, 3ª edição, Rio de Janeiro, Academia Brasileira de Letras, 2006; Manuel de Oliveira Lima, *Formação histórica da nacionalidade brasileira*, 3ª edição, São Paulo, Publifolha/Rio de Janeiro, Topbooks, 2000; Evaldo Cabral de Mello, *A outra Independência: o federalismo pernambucano de 1817 a 1824*, São Paulo, Editora 34, 2004.

diz respeito à multiplicidade de fatores de natureza estrutural e conjuntural que, atuando sobre bases da sociedade portuguesa no período em questão, resultaram nas transformações que a sociedade vivenciou entre 1820-1823. Um dos seus resultados imediatos foi a instalação das *Cortes Gerais, Extraordinárias e Constituintes da Nação Portuguesa*, em 26 de janeiro de 1821²⁰, com a finalidade de reunir representantes de todas as partes do império para a criação de um novo pacto político, assente em uma Constituição²¹.

O Vintismo foi ao mesmo tempo uma teoria política, um projeto político e uma prática política. Legatários do ideário da Revolução Francesa e da Constituição de Cádiz, os constituintes de 1821 e 1822 já refletiam que a soberania deveria residir na nação. A Constituição espanhola serviu de fundamento para as posturas e decisões portuguesas desde agosto de 1820 até março de 1821, quando os deputados congregados em Lisboa finalmente homologaram as Bases da Constituição Portuguesa.

É fato que, aquando da tomada de assento em 27 de janeiro de 1821 dos deputados representantes em assembleia e eleitos por todo território continental e ultramarino do reino, as Cortes Representativas e Constituintes da Nação Portuguesa não constituíam um todo homogêneo, havendo muitas divergências. Em situações limite, impuseram a rejeição total ou parcial do processo de independência, muitas vezes por divergências pontuais ou propostas minoritárias de um liberalismo moderado. Entretanto, estes deputados pautavam-se por um ideal comum de transformação política alicerçado num conjunto de ideias que se ligavam basicamente aos princípios da soberania nacional e da afirmação política dos direitos naturais individuais. Reconheciam-se igualmente pela fidelidade, pragmática ou persuadida, à dinastia de Bragança e a D. João VI, bem como à religião católica.

A ambivalência da ruptura com o Antigo Regime manifesta-se sempre que estão em causa matérias de jurisdição e de soberania régia. É certo que à personalização da soberania sucedeu o seu carácter abstrato, à monarquia de direito divino a monarquia «pactualista», à hierarquização histórica da

²⁰ *Galeria dos Deputados das Cortes Geraes Extraordinarias e Constituintes da Nação Portuguesa: instauradas em 26 de janeiro de 1821. Epocha I.* Lisboa: na Typographia Rollandiana, 1822. Sala Ferreira Lima, Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra. Cota: FL 2,6,8,8.

²¹ Isabel Nobre Vargues; Maria Manuela Tavares Ribeiro, “Estruturas políticas: parlamento, eleições, partidos políticos e maçonarias” in José Mattoso (dir.); Luís Reis Torgal e João Lourenço Roque (coord.), *História de Portugal. Quinto Volume: O Liberalismo (1807 a 1890)*, Lisboa, Editorial Estampa, 1993, p. 183-213.

sociedade a igualdade de direitos do cidadão²². Mas, ao optarem pela manutenção dos valores tradicionais, os deputados assumiram o peso da Coroa e da Igreja na sociedade. Em contrapartida, o vintismo abriu as portas para o futuro, não tanto para a realização mas para novas possibilidades ao adotar e praticar novos valores políticos. Carregou consigo reformas, mas também inovações, como a elaboração e juramento da Constituição²³, a lei de liberdade de Imprensa, o sufrágio universal, o juízo de jurados, o enunciado dos direitos dos portugueses. A ação das Cortes ao longo de todo o processo seria condicionada pela dialética, que impunha aos vintistas, por um lado, a necessidade de modernizar o país e, por outro, a consciência de que essa modernização não poderia transpor os limites determinados pela realidade que se afirmava por meio das relações sociais e políticas fundadas na propriedade da terra²⁴.

O resultado desse processo incidiria sobre o Brasil, na medida em que uma eventual reversão das condições criadas pelos eventos de 1808 e 1810, como era expectativa geral da burguesia vintista desde o começo do movimento regenerador, restituiria às suas representações os privilégios do comércio brasileiro perdido com a transferência da Corte para o Rio de Janeiro e a consequente abertura dos portos ao tráfico internacional.

Nesse sentido, foi coerente a ação das Cortes de 1821, de transporem o ideário inicial das forças que se manifestaram no Porto em 24 de agosto de 1820. Para Joel Serrão²⁵, a ação legislativa do Congresso, que extinguiu a Inquisição e instituiu a liberdade de imprensa, deu início a uma nova ordem jurídica cuja concretização ultrapassava amplamente os limites contidos no projeto revolucionário dos promotores do vintismo. A burguesia portuguesa, consolidada no exclusivo mercantil, reclamava do contexto econômico, que

²² Zília Osório de Castro (dir.), *Dicionário do Vintismo e do primeiro Cartismo: 1821-1823 e 1826-1828*, Prefácio. vol I, Lisboa, Assembleia da República; Porto, Afrontamento, 2002.

²³ Fernando Catroga, “Quimeras de um façanhoso império”: o patriotismo constitucional e a independência do Brasil” in Jacqueline/Azevedo Herman; Francisca L. Nogueira; Fernando Catroga (organizadores). *Memória, escrita da história e cultura política no mundo luso-brasileiro*, Rio de Janeiro, Editora FGV, 2011, p. 327-387.

²⁴ Vitor Sá, “Factores de crise do liberalismo em Portugal” in *O Liberalismo na Península Ibérica na primeira metade do século XIX*, comunicações ao colóquio, Volume 1, Lisboa, Sá de Costa Editora, 1981, p. 27-30; J. S. da Silva Dias, “A revolução liberal portuguesa: amálgama e não substituição de classes” in *O Liberalismo na Península Ibérica na primeira metade do século XIX*, comunicações ao colóquio, Volume 1, Lisboa, Sá de Costa Editora, 1981, p. 21-25; Nuno Gonçalo Monteiro *Elites e Poder entre o Antigo Regime e o Liberalismo*, Lisboa, Imprensa de Ciências Sociais, 2007.

²⁵ Joel Serrão; A. H. de Oliveira Marques (dir.) e Maria Beatriz Nizza da Silva (coord.), *Nova História da Expansão Portuguesa. O Império Luso-Brasileiro 1750-1822*, vol. 8, Lisboa, Editorial Estampa, 1986.

lhe era desfavorável. Por esse motivo, denunciara o Tratado de 1810, que atingiu a indústria fabril e artesanal, preparando-se para reagir numa conjuntura política mais favorável. Entretanto, com o fim do bloqueio continental, tornou-se incômodo aceitar o Brasil como o centro do sistema.

Os deputados eleitos por todo território continental e ultramarino às Cortes Representativas e Constituintes da Nação Portuguesa não constituíam um todo homogêneo, havendo entre eles divergências ideológicas e profundos contrastes de enraizamento territorial. Em situação limite, as Cortes impuseram, sob a capa de adesão a idênticos princípios liberais moderados, a rejeição do processo de independência do Brasil. Como traço comum, reconheciam-se os deputados do reino pela fidelidade, pragmática ou persuadida, à dinastia de Bragança e a D. João VI, bem como à religião católica²⁶ e pela aceitação do juramento da Constituição²⁷. Para dar coesão ao sistema representativo, as Bases da Constituição, inspiradas no texto constitucional de Cádiz de 1812, consagraram direitos liberdades e garantias para os cidadãos portugueses, a separação de poderes, judicial, legislativo e executivo, o unicameralismo parlamentar e o veto suspensivo do monarca²⁸.

A solução inicial parecia estar no retorno de D. João VI, como também na criação de uma estrutura política a exemplo das Juntas do Governo Provisório²⁹ que substituisse a antiga subordinada ao Rio de Janeiro.

²⁶ Zília Osório de Castro (Dir.), *Dicionário do Vintismo e do primeiro Cartismo: 1821-1823 e 1826-1828*, Prefácio vol I, Lisboa, Assembleia da República; Porto, Afrontamento, 2002.

²⁷ Fernando Catroga, “Quimeras de um façanhoso império”: o patriotismo constitucional e a independência do Brasil” in Jacqueline/Azevedo Herman; Francisca L. Nogueira; Fernando Catroga (organizadores), *Memória, escrita da história e cultura política no mundo luso-brasileiro*, Rio de Janeiro, Editora FGV, 2011, p. 327-387.

²⁸ Vitor Sá, “Factores de crise do liberalismo em Portugal” in *O Liberalismo na Península Ibérica na primeira metade do século XIX*, comunicações ao colóquio, Volume 1, Lisboa, Sá de Costa Editora, 1981, p. 27-30; J. S. da Silva Dias, “A revolução liberal portuguesa: amálgama e não substituição de classes” in *O Liberalismo na Península Ibérica na primeira metade do século XIX*, comunicações ao colóquio, Volume 1, Lisboa, Sá de Costa Editora, 1981, p. 21-25; Nuno Gonçalo Monteiro, *Elites e Poder entre o Antigo Regime e o Liberalismo*, Lisboa, Imprensa de Ciências Sociais, 2007.

²⁹ Também chamadas de Juntas do Governo Provisório, criadas a partir 1821, para substituir os capitães e governadores das capitânias, tendo como competência toda a autoridade e jurisdição no âmbito civil, econômico, administrativo e de polícia. A criação das Juntas constituiu, portanto, uma verdadeira ruptura com a prática vigente, devido ao caráter eletivo de escolha de seus membros e à possibilidade de representação de interesses locais por via constitucional. Também serviu como tentativa de controlar a atuação independente do príncipe regente D. Pedro (Andréa Slemian, “Delegados do chefe da nação: a função dos presidentes de província na formação do Império do Brasil, 1823-1834”, *Almanack brasiliense*, n.º 6 (2007), São Paulo, p. 20-38).

Com o retorno de D. João VI a Portugal, o núcleo de poder do Rio de Janeiro mostrava sinais claros de esfacelamento, o que levou capitânias como a Bahia, Pernambuco, Pará, Maranhão e Piauí, com parcela considerável de comerciantes portugueses articulados com o comércio europeu, a instituírem Lisboa como o principal centro de poder. Entretanto, as Juntas Provisórias trouxeram, mesmo que momentaneamente, benefícios práticos para estas províncias. Pernambuco, Bahia e Maranhão, por exemplo, não teriam a obrigação de «sustentarem o Rio de Janeiro com o envio de homens para o exército, ou tributos que custeavam a luz do Rio de Janeiro», usando uma expressão da época.

O Pará foi a primeira capitania a manifestar a adesão ao movimento liberal português, em 1 de janeiro de 1821. Logo depois, o movimento estendeu-se para Bahia, em 10 de fevereiro, Rio de Janeiro e Pernambuco. No Maranhão, em 6 de abril de 1821, Bernardo da Silveira Pinto da Fonseca³⁰, governador da capitania do Maranhão, declarava a «adesão» à Revolução do Porto, com o apoio de alguns setores da tropa e membros do Corpo de Comércio e Agricultura³¹. Com essa atitude Pinto da Fonseca frustrava a oposição ao movimento.

Desta nova conjuntura resultaram muitas disputas em relação à permanência ou não do então governador Bernardo da Silveira Pinto da Fonseca. Na tentativa de validar o seu nome internamente, encaminha ao rei e às Cortes um documento onde descreve as ocorrências e uma saudação de seu nome. Sentia-se o único capaz de dirigir aquelas transformações de forma pacífica na capitania³². Tais registos revelam quão delicada era a sua situação.

³⁰ O governador pertencia a uma família de militares que lutou contra os franceses na Península Ibérica e, posteriormente, participou das campanhas no Rio da Prata. Governou o Maranhão de 1819 a 1822. Era genro do Conde de Amarante, à época governador da província de Trás-os-Montes; seu cunhado, também Conde de Amarante, foi um dos líderes da Vilafrancada, reviravolta que possibilitou nova ascensão na carreira de Pinto da Fonseca que, ao regressar a Portugal, acumulou títulos e cargos (Marcelo Cheche Galves, “Comemorações vintistas no Maranhão (1821-1823)”, *Revista Outros Tempos*. Volume 8, número 12 (dezembro de 2011), Dossiê História Atlântica e da Diáspora Africana, Universidade Estadual do Maranhão).

³¹ Arquivo Histórico Ultramarino/Conselho Ultramarino-009, Cx. 166, Doc. 12094. 1821, Abril, 30. São Luís do Maranhão. *Carta do governador e capitão-general do Maranhão, Bernardo da Silveira Pinto da Fonseca, para o rei D. João VI, expondo as razões que motivaram a mudança política verificada na capitania e analisando os seus deveres como homem público e como cidadão*.

³² Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro (BN), Seção de Manuscritos, 5, 4, 15. Ao ministro Thomaz António de Villanova Portugal, com pedido para que encaminhasse ao rei, enviou os *Acontecimentos políticos ocorridos na capital do Maranhão no dia seis de abril (1821)*; Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro (IHGB), lata 58, pasta 35. *Exposição do Governador do*

Em torno da decisão de adesão, estava a proposta de eleição de uma Junta de Governo, até que novas deliberações chegassem de Portugal. A oposição impunha a convocação de eleições para a Junta. No entanto, esta aconteceu apenas em fevereiro de 1822, depois de recebidas as instruções das Cortes, em outubro de 1821, determinando como proceder nesta matéria. Foi com o apoio do Corpo de Comércio e Agricultura, à frente do qual estava o grande negociante Antônio José Meireles³³, que se possibilitou o «governo constitucional» de Pinto da Fonseca. O negociante recolheu 270 assinaturas para seguimento de Pinto da Fonseca no cargo, dando assim como certa a «aclamação» à sua eleição, em 13 de abril³⁴. O decurso do processo de eleição dos deputados no Maranhão para as Cortes foi marcado por disputas entre as elites locais, entre «portugueses» de Portugal e «portugueses» do Brasil, situação que não escapou ao plenário das Cortes, em sessão de 11 de setembro de 1821:

Ontem com a maior amargura ouvi ler dois officios, um do Governador do Maranhão, e outro do Governador do Ceará. Do primeiro, evidentemente se collige, que aquella desgraçada provincia, bem digna de melhor sorte, achasse em inteira oppressão; o seu Governador não contente de conservar presos muitos cidadãos, a quem pretende deshonorar, com o epiteto de sediciosos, e os quaes não duvido que sejam os mais benemeritos, ainda ousa affirmar, perante este soberano Congresso, que sabe usar de medidas mais severas; o que supponho já ser uma Commissão militar. O do Ceará da mesma maneira tem o desca-ramento de perguntar a elle mesmo Congresso, se deve ou não usar das armas, para a eleição dos deputados; pergunta que bem denota o seu mal intencionado coração, e a sua crassa ignorancia do verdadeiro systema constitucional (...)³⁵.

Vários folhetos e abaixo-assinados circulavam na capitania com denúncias de que o ex-governador e seus aliados tinham o monopólio dos cargos

Maranhão Bernardo da Silveira Pinto ao congresso português sobre o juramento à constituição que houver de fazer o mesmo congresso, e estabelecimento do Governo Provisório (1821).

³³ O comendador Antônio José Meirelles, era um grande negociante em São Luís, foi capitão do regimento de milícias da cidade, arrematante das Rendas Reais e comendador da Ordem de Cristo. Meirelles construiu parte considerável de sua fortuna a partir de relações estreitas com a administração pública: era o contratante no abastecimento de carne verde durante o governo de Pinto da Fonseca e um dos principais credores e devedores do erário público.

³⁴ Marcelo Cheche Galves, “«Ao público sincero e imparcial»: *Imprensa e Independência do Maranhão (1821-1826)*”, Tese (Doutorado em História) – Programa de Pós-Graduação em História Social, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2010, p. 154.

³⁵ Assembleia da República. Catálogos Gerais: Diário das Cortes Geraes Extraordinarias da Nação Portuguesa. Sessão de 11 de setembro, 1821. p. 2219, (<http://debates.parlamento.pt/catalogo/mc/c1821/01/01/01/173/1821-09-11>, consultado em 2016.12.05).

administrativos e de outras *benesses* do poder, mas isso não impossibilitou o processo de eleição. As diversas demandas no Maranhão aformoseiam-se de um constitucionalismo polissêmico, distintas em suas motivações e procedimentos. O Vintismo legou à província o domínio decisório sobre o governo a nomear, permitindo dar uma impressão vaga à noção de «partidos», os que naquele momento eram contra ou a favor da permanência do atual governo. À luz dos imperativos constitucionais, estes «partidos» e fações políticas passaram a se defrontar, muitas vezes de forma violenta³⁶.

Entre março e julho de 1821, as Cortes divulgaram as Bases da Constituição, extinguiram a Inquisição e decretaram a lei da liberdade de imprensa³⁷. Com isso, o movimento vintista afrontava as estruturas que simbolizavam o Antigo Regime e dissolvia as bases institucionais da sua sustentação.

2. A imprensa no Maranhão: «por hum Jornal Conhecem os Povos os Governos...»

A difusão mais efetiva de novos conceitos políticos surge no Brasil somente a partir de 1821, com a repercussão da Revolução do Porto, movimento liberal do mundo luso-brasileiro que trouxe em seu seio uma linguagem parlamentar e constitucionalista herdeira direta do liberalismo espanhol de Cádiz e, por via indireta, do discurso revolucionário francês. O estabelecimento da imprensa no Maranhão³⁸ inaugurou no processo político da província uma nova realidade assinalada pela crescente participação da opinião pública no jogo do poder. A liberdade de imprensa possibilitou ainda que esses conceitos fossem reapropriados em uma linguagem exaltada, muitas vezes violenta e perso-

³⁶ André Roberto de Arruda Machado, *A quebra da mola real das sociedades. A crise política do Antigo Regime Português na província do Grão-Pará (1821-1825)*. Tese (Doutorado em História) Programa de Pós-Graduação em História Social, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2006, p. 93-95.

³⁷ Assembleia da República. Catálogos Gerais: *Diario das Cortes Geraes Extraordinarias da Nação Portuguesa. Sessão de 4 de julho, 1821*. p. 1436/1437, (<http://debates.parlamento.pt/catalogo/mc/c1821/01/01/01/118/1821-07-04/1436>, consultado em 2016.12.05). Os princípios gerais estabelecidos pela lei eram: a abolição da censura prévia («licenças» da Real Mesa Censória e do Ordinário), punição dos abusos de liberdade de imprensa e criação de um tribunal especial de proteção da liberdade de imprensa.

³⁸ Para saber mais, ver: Isabel Lustosa, *O nascimento da imprensa brasileira*, Rio de Janeiro, Jorge Zahar, 2003; Tânia Regina Luca, “Fontes Impressas: História dos, nos e por meio dos periódicos” in Carla Bassanezi Pinsky (org.), *Fontes Históricas*, São Paulo, Contexto, 2005.

nalizada; uma linguagem que, no dizer de Isabel Lustosa³⁹, degenerou para insultos impressos. Os jornalistas debatiam, ameaçavam de morte, escreviam para outros jornalistas; e também para donos de escravos fugidos, pequenos proprietários e negociantes, para os que assistiam ao teatro, para os professores de primeiras letras, mais ainda para denunciar os atos arbitrários de um governador de província.

Em novembro de 1821, Bernardo da Silveira Pinto da Fonseca instituiu a Administração da Imprensa e instaura a primeira tipografia com o nome de Tipografia Nacional do Maranhão, apoiando a circulação do primeiro jornal maranhense *O Conciliador do Maranhão*⁴⁰. Dessa forma, de 1821 até 1826, a tipografia ficou sob o controle do governo, que a usou para difundir e defender os princípios Constitucionais/Vintistas e os atos da administração provincial.

Com o padre José Antônio Ferreira Tezinho (Padre Tezinho)⁴¹ editor do jornal, colaborava o português Antônio Marques da Costa Soares⁴², juntos fortaleciam os interesses lusos na condução deste primeiro momento de adesão ao Vintismo. Estes jornalistas tinham ligações estreitas com o governador Pinto da Fonseca. Por meio do jornal fizeram ataques excessivos aos seus opositores, motivo pelo qual o Padre Tezinho foi denunciado por crime de abuso da liberdade de imprensa, baseado na *Lei sobre a Liberdade de Imprensa, Título II, Art.16, que trata do abuso da liberdade da imprensa contra os par-*

³⁹ Isabel Lustosa, *Insultos Impressos. A Guerra dos Jornalistas na Independência (1821-1823)*, São Paulo, Companhia das Letras, 2000, p. 26-27.

⁴⁰ *O Conciliador do Maranhão*. Maranhão: Typ. Nacional, 1821-1823. De cunho conservador, servia a política do governador Bernardo da Silveira Pinto da Fonseca. O jornal foi pioneiro nas atividades jornalísticas da província Maranhense. Estava ao serviço dos portugueses, já que fora uma voz veemente contra a independência política do Brasil, de modo que como órgão oficial não podia ir contra o governo que o sustentava. *Conciliador do Maranhão* teve início como folha manuscrita, divulgada regularmente por sete meses, mas em abril de 1821 passou a ser impresso e prosseguiu em atividade até julho de 1823, aquando da adesão da província à causa da Independência. Sua publicação impressa começou a 15 abril 1821 e encerrou em 12 junho 1823. A partir do n.º 77, passou a chamar-se *O Conciliador do Maranhão*. Sua periodicidade era bissemanal. (Fundação Cultural do Maranhão. Biblioteca Pública Benedito Leite. Jornais Maranhenses, Anno: 1821. São Luís: Sioje, 1981).

⁴¹ José Antônio da Cruz Ferreira Tezo (padre Tezinho) era um dos redatores do jornal, no bom estilo dos clérigos que atuavam no Brasil no início do século XIX. O padre se envolveu em atividades diversas, acumulou atribuições religiosas, jornalísticas e mercantis; foi proprietário de um botequim, de uma casa de bilhar e uma botica. Seguramente, as atividades do padre Tezinho iam além do altar, do prelo, e do balcão. No início de 1823, foi eleito deputado para Cortes pelo Maranhão. Esteve à frente do jornal *O Conciliador do Maranhão*, por mais de dois anos. Período surpreendente para os parâmetros da imprensa brasileira (Cesar Augusto Marques, 1888, p. 167-220).

⁴² O jornalista era homem de confiança de Pinto da Fonseca, exercia também funções no

*ticulares*⁴³. Dos seus excessos, resultou uma representação dos moradores de São Luís⁴⁴.

Por outro lado, este jornal preparou o debate político posterior a 1825, quando é criado por Manuel Odorico Mendes⁴⁵ o jornal *Argos da Lei*, e por iniciativa de João Antônio Garcia Abranches⁴⁶ surge o jornal *O Censor Maranhense*. As discussões e polêmicas que envolveram estes jornais nos anos de 1821 a 1825, entre a adesão ao Vintismo e a adesão à independência, giravam em torno das posições defendidas entre «brasileiros» e «portugueses». Nessas discussões preponderava a ideia de um formato público de nação como pauta mais corrente nestes jornais.

Em 15 de abril de 1821 o editorial do jornal *O Conciliador do Maranhão* apresentava a seguinte justificativa para a sua existência, que remetia para a publicitação do debate político e para o papel pedagógico que o jornal desempenharia na sociedade maranhense, «... *por hum Jornal Conhecem os Povos os Governos seguem para regêllos; e estes se instruem sobre os sentimentos com que aquelles olhão as suas deliberações...*», e ainda, para os critérios de «imparcialidade» e «verdade» na regulação do espaço público,

governo, na direção da Tipografia, além de ser responsável pelas peças encenadas no Teatro União. Tendo sido expulso do Maranhão em 15 de setembro de 1823, por decisão da Câmara Geral (Arquivo Nacional Fundo Diversos, Caixa 741^a).

⁴³ *Diario das Cortes Geraes Extraordinarias da Nação Portugueza*. Sessão de 7 de julho, 1821. p. 1437 (<http://debates.parlamento.pt/catalogo/mc/c1821/01/01/01/118/1821-07-04/1437>, consultado 2016.12.05).

⁴⁴ Sebastião Barros Jorge, *A Linguagem dos Pasquins*, São Luís, Maranhão, Lithograf, 1998.

⁴⁵ Manoel Odorico Mendes nasceu a 24 de janeiro de 1799 em São Luís e morreu a 17 de agosto de 1864 em Londres. Foi considerado exposto na casa de Manoel Mendes Farias, irmão do seu pai que o criou até aos 16 anos de idade. Concluídos os estudos preparatórios em São Luís, foi enviado para estudar na Universidade de Coimbra e cursar Medicina. Matricula-se no primeiro ano na Faculdade de Matemática como voluntário, no ano letivo de 1816/1817, e residiu nesse ano na Rua dos Estudos, n.º 346. No segundo ano matricula-se novamente na Faculdade de Matemática como voluntário, agora em nova residência, na Rua do Borrvalho, n.º 35. No ano letivo de 1818/1819 matricula-se na Faculdade de Filosofia, onde cursou as cadeiras de Filosofia no segundo ano, e Botânica e Química (Chymica) no terceiro ano, agora com residência na Rua da Mathematica, n.º 50. Odorico foi colega de turma de mais dois maranhenses, Antônio Belfort Pereira de Burgos e Vital Raymundo da Costa Pinheiro.

⁴⁶ João Antônio Garcia de Abranches, redator do jornal *Censor* (1825) estreou a sua carreira de publicista em 1822, com o folheto *Espelho crítico-político*. Em contextos políticos distintos, o folheto e o posterior jornal expressaram a preocupação do autor com as condições para o exercício da lavoura e do comércio no Maranhão. Registe-se ainda a frequência com que negociantes, como o comendador Antônio José Meirelles, se vincularam às atividades do *Conciliador*, patrocinando subscrições, financiando suplementos ou tecendo considerações sobre a situação política provincial

«...Que evidente, e inegável utilidade para um Paiz onde são admissíveis as idéas liberais. Debaxo destes princípios; querendo nós concorrer para esta interessante obra, quanto cabe no curto limite de nossas forças, nos propomos a offerer ao Publico neste Periodico, os acontecimentos Políticos, que tiveram principio nesta Cidade no memoravel dia 06 de abril, e que sucessivamente continuarem. Imparcialidade, verdade, e franqueza serão os nossos timbres, e o amor do bem Publico e da boa Ordem os nossos únicos incentivos ...»⁴⁷. (Grifo nosso)

O jornal dava ênfase à notícia do dia 6 de abril de 1821 da adesão ao Vintismo, simbolicamente comemorada no campo de Ourique⁴⁸, criando a ideia de um «consenso geral», e apresentando o governador Pinto da Fonseca como líder natural da nova ordem política. No entender do jornal, a manutenção do governador no cargo traria benefícios para portugueses e brasileiros⁴⁹.

Contudo, a resistência a esta posição foi visível em São Luís, com tumultos no Largo do Palácio, prisões, demissões, deportações e a abertura de devassas que indicavam a reação anti-constitucional ao governo de Pinto da Fonseca. Esse dissenso manifestava-se ainda numa representação de 24 de outubro de 1821 de moradores do Maranhão enviada ao rei D. João VI solicitando a substituição do governador, do juiz de fora entre outras autoridades, com várias denúncias de atos arbitrários, perseguições, vinganças por parte do «governador e seus partidistas» aos cidadãos, por «despotismo» e por lesarem os cofres públicos. A mesma representação acusava ainda o governador de defraudar uma Representação enviada às Cortes, com a repetição de assinaturas⁵⁰.

Entretanto, o governador encaminhou à Comissão de Justiça das Cortes Gerais vários processos de devassas, com a alegação de que os implicados visavam «destruir o systema constitucional»⁵¹. Ao mesmo tempo, *O Conciliador do Maranhão* divulgou uma representação dos oficiais Comandantes

⁴⁷ *O Conciliador do Maranhão*. Maranhão: Typ. Nacional, 1821-1823. Fundação Cultural do Maranhão. Biblioteca Pública Benedito Leite. Jornais Maranhenses. São Luis, anno 1821, N.º 01, p. 1.

⁴⁸ Quartel no Campo de Ourique, na área central de São Luís, onde hoje está situado o Liceu Maranhense e a Praça Deodoro.

⁴⁹ *O Conciliador do Maranhão*. Maranhão: Typ. Nacional, 1821-1823. Fundação Cultural do Maranhão. Biblioteca Pública Benedito Leite. Jornais Maranhenses. São Luís, anno 1821, N.º 01, p. 1.

⁵⁰ Arquivo Histórico Ultramarino-Conselho Ultramarino-009, Cx. 167, Doc. 12168. 1821, outubro, 24. Maranhão. *Representação* dos moradores do Maranhão ao Rei D. João VI, informando sobre o estado do Maranhão e solicitando que o governador, o juiz de fora, entre muitos outros, fossem substituídos.

⁵¹ *Diario das Cortes Geraes Extraordinarias da Nação Portuguesa. Sessão de 20 de novem-*

dos Corpos Militares da Capitania, publicitando o seu apoio a Bernardo da Silveira Pinto da Fonseca.

(...) Descendentes dos filhos do Tejo, e do Douro, Irmãos dos Brasileiros generosos, que no Pará, Bahia, e Pernambuco levantarão o Pavilhão da lealdade a ELRei, e da liberdade Constitucional, não devemos nós, Senhor confessar a V. Excelencia com aquella franqueza marcial, que V. Excellencia nos tem ensinado, que os mesmos sentimentos pilão em nossos corações? Que amamos e respeitamos no centro de nossas almas o muito Poderoso Rei o Sr. D. João VI, e toda a sua Real Dynastia (...), e que em fim queremos huma Constituição liberal, que combine a Soberania da Casa de Bragança com os direitos dos Cidadãos (...). Não duvidamos, Senhor, que o Corpo Municipal, e Clero, convocados por V. Exc., deixem de clamar comnosco: Viva ELRei, a Religião, a Patria e a Constituição. Quartel no Campo de Ourique no Maranhão, 6 de abril de 1821 – Manoel de Sousa Pinto de Magalhães, Tenente Coronel Comandante do Regimento de Linha-Ricardo José Coelho, entre outros (...)⁵².

É visível o poder militar no Maranhão, através do governador Bernardo da Silveira Pinto, que se proclamava representante verdadeiramente constitucional da autoridade portuguesa na Província. O eco desta pretensão do governador fez-se ouvir também na sessão de 20 de dezembro de 1821 das Cortes Gerais em Lisboa.

«...Dirigião-se à Commissão de constituição sete representações remetidas pela camara de S. Luiz do Maranhão, de todas as classes de cidadãos daquela cidade, a favor dos serviços feitos à provincia pelo general Bernardo da Silveira Pinto, expondo a necessidade da sua presença para conter alguns poucos de facciosos, o que he confirmado em uma representação da mesma camara, que reclama providencias para a manutenção da boa ordem. Forão presentes: Uma carta de felicitação ás Cortes da Camara, da Villa de Alcantara da provincia do Maranhão, acompanhando uma representação de diversos escalões, expondo e concluindo o mesmo que a de [...], apoiado e confirmado tudo pela mesma camara a favor do general Bernardo da Silveira Pinto; que as remetteu á Comissão de constituição mandando-se fazer menção honrosa da felicitação. Uma representação da Camara e das autoridades civis e militares

bro,1821. p. 3149 (<http://debates.parlamento.pt/catalogo/mc/c1821/01/01/01/230/1821-11-20>, consultado 2016.11.10).

⁵² *O Conciliador do Maranhão*. Maranhão: Typ. Nacional, 1821-1823. Fundação Cultural do Maranhão. Biblioteca Pública Benedito Leite. Jornais Maranhenses. São Luís, anno 1821, N.º 01, p. 3.

da Villa de Itapicurú Mirim, provincia do Maranhão, sobre o mesmo objecto das antecedentes, e á qual se deu por conseguinte a mesma direcção»⁵³

Entretanto, em meados de 1822, o clima independentista se alastrava nas províncias do Sul estendendo-se às províncias do Norte. Para todos os efeitos, a liberdade de imprensa no Maranhão tornara este ambiente flexível às ideias de um separatismo latente.

Com este estado de agitação na região Norte, tornou-se primordial a preocupação do Governador das Armas do Pará, José Maria de Moura, de solicitar a Lisboa o envio de tropas que garantissem o isolamento do Maranhão e Pará da ebulição que crescia no Rio de Janeiro, com a argumentação de que o Norte do Brasil estava muito mais próximo de Portugal do que do Rio de Janeiro, e que a viabilidade de separação do Brasil a partir do Maranhão, com a inclusão do Piauí, poderia trazer vantagens econômicas para Portugal, na medida em que o reino poderia aproveitar melhor os recursos naturais e promover a abertura de uma fronteira com o Peru, com vantagem para o controle português sobre o comércio no Rio da Prata⁵⁴.

O poder militar reorganizado a partir destas duas províncias destinaria a oficiais portugueses o comando das suas unidades a fim de preservar a força armada da contaminação de ideias dissidentes ou independentistas, dando sobretudo maior coesão aos chamados «interesses nacionais». No entender do governador de Armas do Pará, estas condições iriam fortalecer a presença de Portugal a partir do Maranhão, no Norte e Centro Oeste do Brasil, garantindo assim os interesses de Portugal na região. Entre final de 1822 e o começo de 1823, esta situação tornou-se mais ou menos oficial quando o *Diário do Governo* publicou, em 15 de novembro de 1822, uma posição de princípio que defendia que o Grão-Pará, Maranhão e Piauí deveriam permanecer unidos a Portugal⁵⁵.

Recorde-se que nos meses finais de 1821 chegavam às Cortes notícias desestabilizadoras do Brasil, primeiro de Pernambuco, depois do Rio de Janeiro e da Bahia, com exceções das províncias do Norte, especialmente Pará e Maranhão, que estavam ainda em consonância com os ideais integracionistas dos liberais Vintistas. A adesão do Pará, em 1 de janeiro de 1821, se deu

⁵³ *Diário das Cortes Geraes Extraordinarias da Nação Portuguesa. Sessão de 20 de dezembro, 1821.* p. 3477 (<http://debates.parlamento.pt/catalogo/mc/c1821/01/01/01/255/1821-12-20>, consultado em 2017.01.20).

⁵⁴ Geraldo Mártires Coelho, *Anarquistas, demagogos e dissidentes; a imprensa liberal no Pará de 1822*, Belém, Cejup, 1993.

⁵⁵ *Diário de Governo, n.º 29, 15 de novembro, 1822.* Lisboa: Imprensa Nacional.

antes mesmo da instalação das Cortes em Lisboa, no dia 26. Submeteu-se às instruções eleitorais de novembro, baseadas na Constituição de Cádiz, e criou na capitania uma junta provincial, depondo o governador nomeado por D. João VI. Portanto, antes de qualquer determinação dos deputados de Portugal, o Pará já se considerava uma unidade provincial incluída no processo constitucional iniciado no Porto. Apenas em 27 de março as Cortes ficariam oficialmente informadas dessa adesão do Pará⁵⁶.

Ainda nesse caminho, após a instalação da Assembleia, em 10 de fevereiro, a Bahia criou uma junta provincial e aderiu ao movimento constitucional. As eleições para deputados só aconteceram em 2 de setembro e agregaram a partir da negociação entre diversos setores em conflito. Por ser considerada uma capitania essencial para a organização do Reino do Brasil, em função de suas atividades econômicas e de seu peso político-administrativo, o processo principiado na Bahia motivou maiores abalos tanto no Rio de Janeiro como nas áreas circunvizinhas. O movimento constitucional alastrou pelo Nordeste e governos locais. Legitimados como intervenientes de D. João desde 1817, agem agora com o objetivo de controlar as adesões.

No Rio de Janeiro, a adesão da Bahia provocou tensões entre importantes ministros do Reino. Cogitou-se a princípio enviar D. Pedro a Portugal com autoridade para submeter o movimento e, paralelamente, criar uma comissão indicada pelo rei com o objetivo de elaborar uma Constituição para o Brasil. Entretanto, o movimento de 26 de fevereiro permitiu que, a partir da intervenção de D. Pedro, o rei ainda jurasse a Constituição e se resolvesse pelo regresso à Europa.

Dessa forma, as adesões ao movimento constitucional adquirem um caráter ambíguo. Só a partir de março, quando as Bases da Constituição ficaram circunscritas, é que as Cortes aprovaram um decreto que admitia as antigas capitanias como unidades provinciais e regulamentava as eleições em consonância com as regras de novembro. O desfecho das escolhas dos deputados no Norte parecia apontar para uma representação parlamentar de matriz liberal, fosse em razão dos vínculos mais fortes com Lisboa, como no caso do Pará, Maranhão e Piauí, fosse em função das exigências não satisfeitas em 1817, como era o caso de Pernambuco.

⁵⁶ Geraldo Mártires Coelho, *O Vintismo no Grão-Pará: relações entre imprensa e poder (1820-1823)*, Lisboa, Tese (Doutoramento) apresentada na F.C.S.H. da U.N.L, 1986; Geraldo Mártires Coelho, *Anarquistas, demagogos e dissidentes; a imprensa liberal no Pará de 1822*, Belém, Cejup, 1993.

Entretanto, as Cortes pareciam não ter conhecimento dos conflitos que estavam na base da adesão ao Vintismo no Maranhão. Nos discursos os deputados portugueses defendiam que era preciso salvaguardar a burguesia mercantil local, e ter como estratégia um plano de defesa da província; era preciso salvaguardar parte do reino do domínio de D. Pedro, o qual, segundo constava, tencionava utilizar os serviços do aventureiro inglês Lord Tomas Cochrane. Nesse sentido, contraria-se a possível intenção das Cortes em separar a região Norte do país, especialmente as províncias do Pará, Maranhão e Piauí, do resto do país.

No Maranhão, encontravam-se homens ilustrados e de poder, arreigados ao ideal reformador, e que temiam que o curso que o vintismo tomava fosse semelhante ao processo revolucionário francês. Faziam parte das elites locais, e intitulavam-se conservadores. Eram simpatizantes de um liberalismo clássico, que conservava a figura do rei como representante da nação e freio da soberania popular. Enfim, temiam que o produto imediato da revolução fosse o anarquismo, ou seja, a negação absoluta de uma ordem política justa e suscetível de ser respeitada. A sua notoriedade chegou ao Congresso em Lisboa através de uma comunicação oficial que denunciava como perigosa a ação destes «facciosos»⁵⁷. Um dos «facciosos» opositores do governador era Miguel Ignácio Freire Bruce⁵⁸, que assumiu a presidência da primeira Junta Provisória.

Como se verifica, a «adesão» ao Vintismo no Maranhão potenciou profundas divergências políticas provinciais. O liberalismo ganhou forma nos jornais, por meio de uma ferramenta que efetivava, na prática, essas aspirações políticas: a Constituição, símbolo da Regeneração Vintista. A palavra expressava os anseios políticos dos membros das elites políticas e intelectuais, tanto em Portugal como no Brasil.

Com efeito, o Vintismo havia materializado no Maranhão a consciência de que a palavra era fundamental para formar e informar a opinião pública. O recurso à imprensa por parte das elites esclarecidas atesta a importância da comunicação nas páginas do jornal. Revelando a matéria política, o jornal *O Conciliador do Maranhão* em 1821 publica uma carta de um leitor em que se deifica a liberdade de expressão e se exalta o patriotismo, nestes termos:

⁵⁷ *Diário das Cortes Geraes Extraordinarias da Nação Portuguesa*. Sessão de 18 de dezembro, 1822. p. 191 (<http://debates.parlamento.pt/catalogo/mc/cd/01/01/01/019/1822-12-18/191?q=piauhy%2B>, consultado em 2016.12.05).

⁵⁸ O advogado foi empossado a 7 de agosto de 1823, na presidência da Junta Governativa e Provisória Constitucional de São Luís, em eleição de 25 de dezembro de 1823.

(...) Excita-me o amor da Patria, e da rasão, authorisãõ-me os sagrados direitos do homem, que disfructa a ventura de pertencer a huma Nação, onde acabou de ser crime a expressão de idéas liberaes, e a ostentaçãõ de ardente patriotismo (...). Habitantes do Maranhão assim como no dia 6 de abril vos elevastes a hum grau superior de glória, também tocastes huma crise perigosissima, se não souberdes esmagar a terrível fúria da anarquia (...). Desde que há Governos injustos, desde que o abuso do poder formou déspotas, principiou a ser desejada a liberdade da Nação: este bem fysico e moral, parece que devia ser adoptado, e seguido por todos os Povos; porém a experiencia em todas as épocas evidenciou, que o abuso deste sentimento era fatalissimo, e por isso se julgou sempre quase incombinável com a felicidade Nacional...»⁵⁹.

As preocupações em torno das repercussões da Revolução do Porto no Maranhão foram então debatidas entre os apoiantes do governador Pinto da Fonseca. Aos defensores do velho absolutismo opuseram-se as novas ideias de liberdade⁶⁰. Aos defensores do sufrágio e da representação parlamentar respondiam os cidadãos mais prósperos e bem-educados. O termo Nação começava assim a aparecer com um sentido coletivo singular, para referenciar uma comunidade provida de vontade própria e autônoma em relação à figura do rei. O conceito de Nação deslocava-se portanto para outra esfera, a de um corpo político formado por seus representantes, como «bem fysico e moral», mas que era preciso cuidados porque «a experiencia em todas as épocas evidenciou, que o abuso deste sentimento era fatalissimo, e por isso se julgou quase sempre incombinável com a felicidade Nacional».

Percebe-se que o início da instauração do Estado brasileiro se opera em contexto de coexistência de forças antagônicas, no interior do que é a América Portuguesa, ou seja, no contexto de múltiplas identidades políticas, que expressam trajetórias coletivas que demarcam alternativas de futuro.

Os projetos de futuro disputados corresponderam a diferentes visões de Estado, cidadania, inclusão/exclusão, lealdade, critérios de adesão, cada um traçando elementos do novo pacto tido como adequado para transformar comunidades em nação. Neste campo, multiplicam-se as tentativas de educar o cidadão para um novo exercício de cidadania. Mais uma vez o jornal faz eco das preocupações dos seus leitores, como revela esta carta de um leitor:

⁵⁹ *O Conciliador do Maranhão*. Maranhão: Typ. Nacional, 1821-1823. Fundação Cultural do Maranhão. Biblioteca Pública Benedito Leite. Jornais Maranhenses. São Luis, anno 1821, N.º 01, pp. 6-7.

⁶⁰ Independência, Pasquins. *Documentos enviados a Junta do Governo da Província do Maranhão contendo Pasquins a favor da Independência*. São Luís, Maranhão, 1822-1823. Biblioteca Pública Benedito Leite- BPBL. Man- 276, M-4AA, G-2, E-11. 9 fls. manuscritas.

«... Habitantes do Maranhão, aproveitai a lição proficua. A Constituição, esse apetecido bem que enthusiasma os Portuguezes, e que hoje vos electriza, há-de ser hum manancial de venturas para toda a Nação; mas he necessário que o abuso não prostitua os Cidadãos: ella há-de purificar a Religião, electrizar o Rei em favor dos Vassallos, enobrecer os defensores da Patria, prosperar as Artes, chamar a abundancia, garantir o direito das Propriedades, e a tranquillidade dos Cidadãos ...»⁶¹.

A construção da legitimidade do novo pacto político carecia no Maranhão de uma ação pedagógica e cívica mais forte. Para o efeito, o único teatro da cidade de São Luís (Teatro União, que mais tarde passa a chamar-se Theatro Nacional, e permanece até hoje em São Luís, agora com o nome de Teatro Arthur Azevedo), era fundamental como «*escola pratica de sã moral, e virtudes civicas*».

No teatro sentiam-se os ecos da mudança política tanto no Maranhão, como em Portugal no primeiro momento liberal. Profundamente associado à Revolução Vintista, o teatro deu os primeiros passos no sentido da acepção de um teatro nacional. Atos festivos da liturgia Vintista no Maranhão eram celebrados em sonetos e no «Hymno Constitucional».

Paralelamente, fora criada, a 9 de abril de 1821 a Junta Consultiva⁶² com o propósito de evitar uma efetiva reestruturação das relações de domínio na província. Dela fizeram parte o bispo D. Fr. Joaquim de Nossa Senhora de Nazaré como presidente, e secretário o brigadeiro Sebastião Gomes da Silva Belfort⁶³, responsáveis pelos pareceres sobre as eleições de deputados maranhenses às Cortes. Concluído o processo, foram eleitos o provisor e vigário-geral da Diocese do Maranhão, José João Beckman e Caldas⁶⁴, em 17 de

⁶¹ *O Conciliador do Maranhão*. Maranhão: Typ. Nacional, 1821-1823. Fundação Cultural do Maranhão. Biblioteca Pública Benedito Leite. Jornais Maranhenses. São Luis, anno 1821, N.º 01, p. 6-7.

⁶² *O Conciliador do Maranhão*. Maranhão: Typ. Nacional, 1821-1823. Fundação Cultural do Maranhão. Biblioteca Pública Benedito Leite. Jornais Maranhenses. São Luis, anno 1821, N.º 03, p. 19.

⁶³ Formou-se em Cânones em 1802 pela Universidade de Coimbra.

⁶⁴ Era natural de São Luís do Maranhão, foi exposto na casa do pároco da freguesia de Nossa Senhora da Vitória, o reverendo Bernardo Beckman, que o batizou, o criou e o educou. Depois, foi reconhecido como filho do tenente-general Gonçalo Pereira Caldas, encarregado da província do Minho. Em 1783, foi habilitado pelo bispo do Maranhão D. Fr. José do Menino Jesus, por dispensa, às ordens e dignidade eclesiásticas. Em 1807, foi nomeado cônego. Por decreto de 11 de março de 1809, foi condecorado com o hábito da Ordem de Cristo e a professar na Catedral de São Luís (Arquivo Nacional do Rio de Janeiro. *Decretos Honoríficos*, cx.787,pc.2, doc.18; *Graças e Mercês*. cód. 15, v. 1,fl.164 e 169).

maio de 1821, suplente de deputado às Cortes de Lisboa, em substituição do titular, o provedor da fazenda Raimundo de Brito Magalhães e Cunha⁶⁵, impedido por alegadas razões de saúde, e o desembargador Joaquim Antônio Vieira Belfort⁶⁶, eleito em 6 de agosto de 1821, para representarem o Maranhão nas Cortes em Lisboa.

Entretanto, o jornal *O Conciliador do Maranhão* esmerava-se na divulgação dos princípios e dos conceitos políticos do novo sistema constitucional. O terceiro número do jornal trazia uma análise extensa do termo Constituição. Dizia «*que era preciso que os Povos fossem iniciados nos seus mistérios, para evitar que a ignorância frustrasse as providências da legislação*⁶⁷». Os redatores sustentavam que a melhor forma de saber as coisas era saber primeiro os seus nomes. Desta forma procuravam colmatar o estado de ignorância evidente em certas camadas da sociedade maranhense, nomeadamente quanto ao significado dos vocábulos novos que emergiam na cena política, e orientar as opiniões dos cidadãos em conformidade com a prática do governo liberal.

A tarefa cívica e pedagógica iniciada pelo jornal de inculcar certos conceitos políticos tidos por fundamentais para a sociedade maranhense esbarrava com sérias dificuldades, desde logo a escassíssima margem de alfabetização e de literacia dos habitantes da região. Ainda assim, é claro que a palavra Constituição não era desconhecida, pelo menos nos grupos sociais mais esclarecidos da sociedade maranhense, assim como não o era o reconhecimento da sua importância na nova ordem política. O jornal defendia que as bases da Constituição eram a razão e a justiça, e afirmava que a Constituição política de um Estado devia ser precedida de princípios gerais. No esforço de uma aprendizagem liberal e constitucional, a intervenção dos redatores do jornal é

⁶⁵ Natural de Tomar, Portugal, era neto do desembargador de agravos da Casa de Suplicação, José de Moraes Machado, e filho do desembargador honorário e cavaleiro da Ordem de Cristo Carlos de Brito Magalhães e Cunha e de Joaquina Josefa Vieira. Era advogado formado pela Universidade de Coimbra. Em dezembro de 1793, solicitou habilitação para exercer as funções da magistratura, o que lhe foi concedido em fevereiro do ano seguinte. Era casado com Maria Gertrudes Belfort Carneiro (Zília Osório de Castro (Dir.), *Dicionário do Vintismo e do primeiro Cartismo: 1821-1823 e 1826-1828*, Vol I. Lisboa, Assembleia da República; Porto, Afrontamento, 2002, p. 581-582).

⁶⁶ Natural de São Luís do Maranhão era filho do cirurgião-mor Leonel Fernandes Vieira e de Francisca Maria Belfort. Bacharel e doutor em Leis pela Universidade de Coimbra. Foi juiz de fora de Lagos, no Algarve, até 1812. Através de decreto de 13 de maio de 1812, foi nomeado ouvidor da comarca do Piauí.

⁶⁷ *Conciliador do Maranhão*. Maranhão: Typ. Nacional, 1821-1823. Fundação Cultural do Maranhão. Biblioteca Pública Benedito Leite. Jornais Maranhenses. São Luis, anno 1821, N.º 03, p. 21.

essencialmente ditada pela necessidade de difundir e alargar os novos conteúdos políticos constitucionais a um maior universo social.

O léxico político alarga-se e complexifica-se. Neologismos como *Cidadão e Constituição* são termos constantemente utilizados nos textos do triênio vintista e, conseqüentemente, na imprensa liberal. É claro que *Cidadão* não é um neologismo criado pelos vintistas, pois a sua origem é clássica. Mas, em 1820-1823, o termo significa o indivíduo gozando de liberdade e direitos. Em alguns textos vintistas os seus autores subscrevem-se fazendo preceder o termo cidadão ao seu nome⁶⁸. Neste sentido, *Cidadão* adquiria o significado de identidade política nacional, como membro igualitário da nação soberana. As heranças da Revolução Francesa estavam bem vivas. O *Cidadão* designava, não um estatuto de privilégio, mas o privilégio da igualdade jurídica, e aplicava-se ao homem livre a quem eram reconhecidos direitos e deveres, em oposição ao estatuto de «servo» ou «vassalo». Aliás, estas últimas palavras serão censuradas nas Cortes, em 1821 e 1822.

No esforço de uma aprendizagem liberal e constitucional, a intervenção dos redatores do *Conciliador do Maranhão* é essencialmente ditada pela necessidade de difundir e alargar os novos conteúdos políticos constitucionais a um maior universo social, constituindo no Maranhão um exemplo de jornal com um profícuo trabalho *regenerador*.

Entretanto, chega a São Luís, em fins de 1822, a notícia da ruptura do Brasil com Portugal, liderada pela província do Rio de Janeiro. Dias depois, a Junta Provisória do Governo do Maranhão, em proclamação de 3 de fevereiro de 1823, opôs-se reafirmando os vínculos com Portugal. A Proclamação da Junta Provisional do Governo do Maranhão deu lugar a diversos conflitos, com prisões e deportações de «facciosos», ou seja, de inimigos dos políticos que se achavam à frente do governo da província⁶⁹. Eram então notórias as disputas na política provincial. As parentelas de grupos políticos rompem equilíbrios instáveis no primeiro momento da Regeneração, manifestando-se abertamente a favor da independência. É o caso do coronel José Félix Pereira Belfort de Burgos⁷⁰, líder político na região do Itapecuru, parente de lideranças da Junta de Governo em São Luís, que apoiou as forças independentistas,

⁶⁸ Isabel Nobre Vargas, *A Aprendizagem da Cidadania em Portugal: 1820-1823*, Coimbra, Minerva, 1997, p. 115-116.

⁶⁹ Biblioteca Pública Benedito Leite. *Edital, 8 de abril de 1823*. Manuscrito: 274, M-AA, G-2, E-11. São Luís, Maranhão. Arquivo Ribeiro do Amaral.

⁷⁰ Arquivo Histórico Ultramarino-Conselho Ultramarino-MA, 009, Cx. 109, Doc. 8579. *Concessão de licença ao alferes do Regimento de Linha José Félix Pereira de Burgos para ir estudar na Universidade de Coimbra*. Este formou-se em Matemática em Coimbra e voltou ao

interferindo no avanço da adesão à causa brasileira nas vilas e cidades do interior no Maranhão.

Com o avanço das tropas independentistas no interior da província, os interesses econômicos e o cerco feito à cidade de São Luís pela frota do mercenário britânico almirante Lorde Cochrane (fato já mencionado nas Cortes), enviado por D. Pedro I para sufocar as lutas iniciadas no Norte, fizeram com que a Junta declarasse a «adesão» à Independência do Brasil. Em 28 de julho de 1823, a declaração «pacífica» vem publicada no jornal governista a *Gazeta Extraordinária do Governo da Província do Maranhão*⁷¹.

3. O Maranhão pós-independência

No pós-Independência, a imprensa já estava assegurada, pela Constituição de 1824, a partir do princípio da liberdade de expressão pública. A legalidade institucional precocemente atingida dentro de um modelo com enorme potencial de inquietude e abalo das instituições políticas. Neste período, esta célere notoriedade e reconhecimento só podem ser percebidos no espaço mais amplo do avanço político da esfera pública brasileira, cuja maior particularidade era a sua relativa confusão com a política pública do Estado. A imprensa atingiu um nível de importante reconhecimento devido à sua nobilitação como ferramenta indispensável da prática política, atuando contra o Estado e a favor dele, pois movia-se entre os diversos grupos, fações, partidos e manifestações, dentro do espaço da discursividade política nacional e local. Se a expressão pública era um procedimento necessário à projeção de ideias e interesses, os jornais atuavam, portanto, como veículos da defesa e conservação do vigor do jogo político. A imprensa carregava consigo a diversidade deste jogo, porque atuou nas diferentes posições das fações.

O Maranhão aderiu oficialmente à independência⁷² e elegeu uma Câmara Geral e a Junta Provisória do Itapecuru, integrada pelo irmão de José Félix Pereira Belfort de Burgos, Raimundo Belfort Pereira de Burgos, seu aparentado Antônio Joaquim Lamagnère Galvão e pelo padre Antônio Pinto do

Maranhão em 1807, assumiu o cargo no regimento de linha do Itapecuru, com ajuda do cunhado de sua mãe, Ayres Carneiro Homem Souto Maior; subiu ao posto de sargento-mor.

⁷¹ *Jornal Gazeta Extraordinária do Governo da Província do Maranhão*, 1823, edição N.º 01, p. 03, Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro, PR_SOR_00251_001_718122 (<http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=704326&pasta=ano%20182&pesq=>, consultado 10 e 20.12.2016).

⁷² A edição n.º 31 de 1825 do *Jornal Argos da Lei* traz também informações sobre o Juramento de adesão do Maranhão à Independência do Brasil.

Lago⁷³. Logo depois, a Junta do Itapecuru foi complementada com lideranças políticas da capital, sendo designado presidente o advogado Miguel Inácio dos Santos Freire Bruce⁷⁴, além de outros membros da família Belfort. Estas parentelas estavam muito arraigadas na disputa pelo poder político no Maranhão, a ponto de o coronel Sebastião Gomes da Silva Belfort,⁷⁵ que também compunha a Junta, uma vez afastado colocou em seu lugar seu irmão Fábio Gomes Belfort, também formado em Leis pela Universidade de Coimbra, e recém-chegado ao Maranhão.

Nas disputas por cargos, José Félix Pereira Belfort de Burgos reservou para si o cargo de governador das armas, o que lhe permitiu assumir a nova liderança política na gestão administrativa da província. Não foi sem conflitos que este geriu a coisa pública no Maranhão, pois o domínio da parentela das famílias Burgos, Bruce e Belfort era de tal modo forte que gerou lutas intrafamiliares, resultando na chamada «Guerra dos Três Bês»⁷⁶. Estas lutas pelo poder político no período da independência no Maranhão mal tinham começado. No seio da própria Junta houve o rompimento de José Félix Pereira Belfort de Burgos com o coronel Luís de Sá Moscoso, o primeiro mandando prendê-lo sem êxito, pois o coronel evadiu-se, amotinou o povo no largo, e depôs José Félix Pereira Belfort de Burgos do cargo, nomeando um novo governador. Entretanto, Burgos volta ao cargo em 1824, com a anuência do imperador. Logo que a junta foi eleita, imediatamente foi contestada pelos opositores. Na terceira Junta provisória eleita reaparece a família Belfort, no caso Sebastião Gomes da Silva Belfort como vice-presidente e seu primo Antônio de Sales Belfort na presidência. Sebastião Gomes da Silva Belfort já havia assinado o termo de adesão à causa portuguesa, em proclamação de 8 de fevereiro de 1823. Entretanto, quando percebeu que seus interesses não frutificariam, imediatamente mudou de posição em favor da causa dos independentes.

Nestes posicionamentos conflituosos, importantes comerciantes «portugueses» e figuras políticas foram demitidas de seus cargos e/ou expulsas da província, modificando expressivamente a correlação de forças na política, uma vez que a administração foi reorganizada com boa parte das elites da região do Itapecuru que antes haviam sido excluídas da vida pública. As lutas

⁷³ Antônia da Silva Mota, *As famílias principais: redes de poder no Maranhão colonial*, São Luís, Edufma, 2012, p. 162-163.

⁷⁴ Seu filho, José Vicente Freire Bruce formou-se em Leis na Universidade de Coimbra em 1822.

⁷⁵ Formado em Cânones em 1802 na Universidade de Coimbra.

⁷⁶ Mário Martins Meireles, *História do Maranhão*, 2.^a Edição, São Luís, Fundação Cultural do Maranhão, 1980, p. 89-110.

em torno do poder local acirravam os ânimos no processo de adesão do Maranhão à Independência entre as famílias mais poderosas da região. As várias Juntas que se formaram não resistiram a estes conflitos. Na última (1823-1824) estavam Miguel Inácio dos Santos Freire e Bruce⁷⁷, reeleito, e Joaquim Vieira Belfort entre outros. Esta fase também conhecida como «Brucinada» revelou a face mais «perigosa» das fações que se formaram na sociedade maranhense.

Miguel Inácio dos Santos Freire e Bruce⁷⁸ assumiu em 7 de agosto de 1823 a presidência da Junta Governativa e Provisória Constitucional, e manteve-se no cargo através da eleição de 25 de dezembro de 1823. Pouco depois, foi destituído e preso pelo governador de armas Capitão-Mor, Rodrigo Luís Salgado de Sá Moscoso, sob a acusação de ser «republicano». Em 17 de fevereiro de 1824, retomou o cargo e mandou prender e expulsar para o Rio de Janeiro Rodrigo Salgado Moscoso. Quando assumiu o governo, entre suas primeiras medidas estava a expulsão de todos os «europeus» da província⁷⁹.

Neste contexto de turbulência política o antilusitanismo emergiu como pano de fundo no debate político e perdurou ao longo de Oitocentos no Maranhão. «Ser brasileiro» deu-se como construção histórica, por oposição a «ser português». Esta identidade por contraposição foi utilizada como arma política poderosa, gerando nesse período normas e leis de controle e vigilância dos estrangeiros. O que nos mostra em que medida se deu a construção da liberdade até à Independência, em 1822, e como esta questão permeou a vida política dos primeiros anos do Brasil emancipado e desembocou no Sete de Abril de 1831, data da Abdicação de D. Pedro I⁸⁰.

A população branca era majoritariamente de origem portuguesa e os principais postos administrativos da Província eram ocupados por portugueses⁸¹.

⁷⁷ De família de origem escocesa que se estabeleceu no antigo Estado do Grão-Pará e Maranhão.

⁷⁸ Padre Domingos Cadávile Veloso, conhecido como padre Cascavel. Fugido da província em 1824, após um sermão considerado ofensivo para a administração provincial, escreveu diversos panfletos contra a administração de Miguel Bruce. Foi o autor das primeiras denúncias contra Bruce, utilizadas como argumento para a sua deposição. No Rio de Janeiro, escreveu diversos panfletos sobre o Maranhão, dentre os quais *Bruciana, época horrível no Maranhão (1825)* faz um quadro minucioso da situação política da província.

⁷⁹ Domingos Cadávile Velloso, *Bruciana, época horrível no Maranhão*, Rio de Janeiro, Tipografia Nacional, 1825, Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro.

⁸⁰ Gladys Sabina Ribeiro, *A liberdade em construção. Identidade nacional e conflitos antilusitanos no Primeiro Reinado*, Rio de Janeiro, FAPERJ/Relume Dumará, 2002.

⁸¹ Lord Cochrane, *Bando*. No impresso Cochrane concede amnistia geral aos delitos políticos e manda os culpados ou chefes para Justiça da capital do Império. Maranhão, 5 de fevereiro de 1825. Biblioteca Pública Benedito Leite-BPBL. Man- 298. M-AA.G-2.E-13. 1 fl. Imprensa.

Movimentos como a Setembrada (1831) e a Balaiada (1838) tinham esta questão no cerne de suas reivindicações.

Uma sucessão de enfrentamentos políticos marca a conjuntura. O Governador de Armas Tenente Coronel José Félix Pereira de Burgos é deposto, mas retoma o cargo quatro dias depois, prendendo Burgos e enviando-o para a Corte. Enfim, foi definitivamente deposto a 25 de dezembro de 1824, por determinação de Lord Cochrane⁸². Paralelamente, nas cinco Juntas Provisórias de Governo formadas para administrar a província, antes e depois da adesão das elites maranhenses à independência, a família dos Belfort, fez-se também representar por um dos seus mais influentes membros, Sebastião Gomes da Silva Belfort.

Por fim, verificamos que o governador da província engendrou a «adesão» ao Vintismo (1821), antes que seus opositores a fizessem. Esse fato deu lugar a diversos conflitos, assinalando os meses que se seguiram à declaração da «fase constitucional» do governo. Este cenário político foi publicitado no jornal *O Conciliador do Maranhão*⁸³. Este jornal tentou construir uma espécie de pedagogia constitucional encarregada de relativizar a importância das eleições e em evidenciar os benefícios da atual administração, que garantia a propriedade e a «liberdade bem compreendida». Nesse sentido, o constitucionalismo no Maranhão converteu-se mais tarde, assim, em separatismo. As parentelas de grupos políticos rompem equilíbrios instáveis no primeiro momento da Regeneração, manifestando-se abertamente a favor da independência, e ao mesmo tempo que representavam os interesses dos grupos dominantes, também submetiam seu poder ao plebiscito popular, demarcando assim o seu espaço de atuação dentro do novo processo emancipatório.

⁸² Documento suspendendo a autoridade do Presidente da Província Miguel Ignacio dos Santos Freire e Bruce e nomeando Manoel Telles da Silva Lobo para o cargo de Vice-presidente. Maranhão, 25 de dezembro de 1824. Biblioteca Pública Benedito Leite-BPBL. Man- 297. M-AA.G-E. E-13. 1 fl. impressa.

⁸³ Biblioteca Pública Benedito Leite. *Edital, 8 de abril de 1823*. Manuscrito: 274, M-AA, G-2, E-11. São Luís, Maranhão. Arquivo Ribeiro do Amaral.